



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Processo: 23117.004683/2010-42

Concorrência: 001/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no C.P. F sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Monte Carmelo, nº 990, Sala 2, Bairro Martins, CEP 38.400-470, inscrita no CNPJ sob o nº 64.481.856/0001-09, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. Humberto Gonçalves Gama, portador da Cédula de Identidade nº M-6.662.963 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 966.839.706-10, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.004683/2010-42, na modalidade Concorrência de nº 001/2010, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de ~~excluir~~ serviços no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme justificativa anexada nas folhas 272 a 274 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Serão excluídos do **item 1.2 da Cláusula Primeira** do Contrato original os seguintes sub-itens:

- Lanternagem, pintura e serviços elétricos – Veículos Diversos: de passeios, caminhões, utilitários e vans – Fabricantes: VW, GM, FIAT, FORD, MITTSUBISHI, KIA MOTORS, conforme Projeto Básico.
- Lanternagem, pintura e serviços elétricos – Veículos tipo: ônibus e micro ônibus – Fabricantes: MERCEDES-BENZ, FORD e VOLARE, conforme Projeto Básico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DCONT – DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR GLOBAL

O valor global do contrato será reduzido em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), restando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Os preços dos demais itens do contrato permanecerão inalterados, e serão distribuídos conforme a tabela abaixo.

ITEM	SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
12	Polimento	Passeio, Kombi, e Vans	30,00
13	Polimento	Micro-ônibus e caminhões	73,00
14	Polimento	Ônibus	80,00
15	Lavada completa	Ônibus, micro-ônibus e caminhões	108,00
16	Meia lavada	Ônibus, micro-ônibus e caminhões	102,00
17	Lavada completa	Passeio, Kombi, e Vans	71,00
18	Meia lavada	Passeio, Kombi, e Vans	65,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

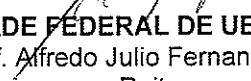
- **Projeto/Atividade:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2010NE904236

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

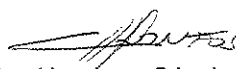
Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Uberlândia, 1º de março de 2011.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Humberto Gonçalves Gama
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09